

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 184/2013

A autoria da presente proposição é do Senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de PL que acrescenta incisos ao Art. 3º da Lei nº 9.439, de 20 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso ao Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba – MOMUNES e dá outras providências.

O Art. 3º da Lei nº 9.439, de 20 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos: “Art. 3º (...) – VIII – a concessionária se obriga a iniciar as obras de edificação da sede no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do efetivo registro da escritura de doação à margem da respectiva matrícula imobiliária do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis e IX – a concessionária se obriga a concluir a construção das obras no prazo de 4 (quatro) anos, contados da data de início da construção.” (Art. 1º); cláusula de despesa (Art. 2º); vigência da Lei (Art. 3º).

Este Projeto de Lei tem por objeto a inclusão de incisos no Art. 3º da referida Lei que trata das condições e obrigações da concessionária sobre o início e conclusão das obras da sede do MOMUNES, como condição para validade e eficácia do ajuste.

*Art. 111. A alienação de bens municipais, subordina-se à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*

*§ 1º - O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência. A concorrência poderá ser dispensada por lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistências, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.*

Por fim destacamos que para a aprovação deste PL dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, conforme estabelece a LOM:

*Art. 40. A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.*

*§ 3º - Dependerão do voto favorável de **dois** **terços** dos membros da Câmara: (g.n.)*

*As leis concernentes à:*

*d) concessão de direito real de uso.*

É o parecer.

Sorocaba, 4 de junho de 2013.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA  
Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica